



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1516/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 9/2022**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias e João Ananias, visa determinar a iluminação obrigatória dos abrigos nos pontos de ônibus por pontos de iluminação pública - IP.

Pelo art. 1º da propositura, os abrigos nos pontos de ônibus a serem implantados no Município de São Paulo devem ser obrigatoriamente servidos por um ponto de iluminação pública - IP- de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados. Estabelece o art. 2º que os abrigos nos pontos de ônibus, já implantados, que não atendam ao disposto no art. 1º, devem ser adequados, de modo a observá-lo, num prazo de até 2 (dois) anos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e também para retirar da proposta dispositivo que impõe prazo ao Executivo para regulamentar a lei, uma vez que segundo entendimento consagrado da jurisprudência, tal disposição viola o princípio da separação entre os Poderes”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 29/11/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Félix (PL) - Relator

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2023, p. 379

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).